



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260313CE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

MANOEL DE SALES, 178 - CENTRO - SOBRADO - PB.

CEP: 58342-0000 - E-mail: cplsobrado@gmail.com - Tel.: (83) 3661-1018.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.553/0001-68, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 1º de Abril de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 01/04/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 01/04/2026. Horário: 10:01 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.0 Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.<http://sobrado.pb.gov.br/>;

3.2.1.2.[www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br/);

3.2.1.3.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.4.[www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0006 1013 Recuperação de Prédios Municipais - 15 451 0006 1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Sobrado - PB" ◀. Serão admitidos os

atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços similares.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.1.3.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

**6.10.GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 30.017,13. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - 00. Banco - 00. Agência - 000. Conta Corrente - 00. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0. Licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

## **9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0. Licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que investam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.5.6. Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
- 11.7.0 Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3. PESSOA JURÍDICA:**

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.1.

#### **12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Agente de Contratação, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6.Garantia da contratação:**

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao

efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sapé, Estado da Paraíba.

Sobrado - PB, 17 de Março de 2026.

---

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB	UND		13.001.713,52	3.001.713,52
<b>TOTAL</b>					3.001.713,52

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

PAULO GERMANO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB	UND	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260313CE00005

**CONTRATO N°: ....-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ n° 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF n° 024.499.284-30, Carteira de Identidade n° . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 04 122 0006 1013 Recuperação de Prédios Municipais - 15 451 0006 1017 Construção, Ampliação e/ou Recuperação de Praças, Parques e Jardins - 04 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - PB.

PROPONENTE

CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sobrado, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a seqüência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.001.713,52.

#### **10. Descrição da solução como um todo**

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das

atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

## **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenções de vias urbanas, rurais e edificações do município de Sobrado-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

## **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

## **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

## **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-profissional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

## **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Sobrado - PB, 11 de Março de 2026.

**EDSON MARTINS DA SILVA**  
Secretario



# **SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**
- **PLANO DE TRABALHO**
- **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- **MEMORIAL DESCRITIVO**
- **PROJETOS**
- **ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – CFF**
- **CÁLCULO DO BDI**
- **ENCARGOS**



➤ **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

---

## **1.0 Descrição das Necessidades**

### **1.1 Falta de Servidores Públicos da Área de Construção:**

Atualmente, o município enfrenta uma carência significativa de servidores públicos especializados na área de construção, tais como pedreiros, serventes, eletricitas, metalúrgicos, soldadores, garis, pintores e bombeiros hidráulicos. Essa escassez de mão de obra qualificada tem impactado diretamente na realização eficiente dos serviços necessários para a manutenção e melhoria da infraestrutura municipal.

### **1.2 Demanda de Manutenção nos Prédios Públicos Municipais:**

Os prédios públicos municipais estão enfrentando uma demanda constante de manutenção, incluindo reparos estruturais, elétricos, hidráulicos e pintura. A falta de uma equipe capacitada para realizar esses serviços de forma regular tem levado a um estado de deterioração em muitos desses edifícios, comprometendo tanto sua funcionalidade quanto sua segurança.

### **1.3 Demanda de Manutenção e Limpeza das Vias Públicas do Município:**

As vias públicas do município estão sujeitas a uma demanda contínua de manutenção e limpeza. Isso inclui a remoção de resíduos sólidos, reparos em calçadas e meio-fios danificados, além da limpeza regular para garantir a segurança e a estética das ruas e espaços públicos.

### **1.4 Retirada de Entulhos:**

A disposição inadequada de entulhos e resíduos sólidos tem sido um problema persistente em nosso município. A falta de um sistema eficiente de coleta e disposição final de entulhos resulta em acúmulo indevido em áreas públicas, causando não apenas impactos visuais negativos, mas também potenciais riscos ambientais e de saúde pública.

### **1.5 Demanda de Regularização e Nivelamento de Vias Rurais do Município**

As vias rurais do município demandam ações contínuas de manutenção, regularização e nivelamento, tendo em vista que essas estradas são predominantemente não pavimentadas e, portanto, mais suscetíveis às ações de agentes climáticos e ao desgaste provocado pelo tráfego de veículos. Durante períodos chuvosos, é comum ocorrer a formação de sulcos, erosões superficiais, atoleiros e desagregação do material de revestimento primário, comprometendo as condições de trafegabilidade e a segurança dos usuários.

Além disso, o fluxo constante de veículos leves e pesados, incluindo transporte agrícola, transporte escolar e deslocamento de moradores das comunidades rurais, contribui significativamente para o surgimento de irregularidades no leito das vias, tais como

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

depressões, ondulações e desníveis. Tais condições impactam diretamente a mobilidade da população rural, dificultando o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e escoamento da produção agrícola.

Diante desse cenário, torna-se necessária a execução periódica de serviços de regularização e nivelamento das estradas vicinais, por meio de intervenções como patrolamento, conformação da plataforma da via, recomposição do revestimento primário e correção de pontos críticos afetados pela ação das chuvas e do tráfego. Essas ações visam restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, melhorar o escoamento superficial das águas pluviais e prolongar a vida útil das vias rurais, garantindo maior segurança e eficiência no deslocamento da população e no transporte de bens e serviços.

## **2.0 Descrição dos Requisitos da Contratação**

Considerando os problemas identificados anteriormente e buscando uma solução eficiente e duradoura, é necessário estabelecer os requisitos que uma empresa de engenharia deverá atender para prestar os serviços de maneira satisfatória, conforme as normas técnicas vigentes. A seguir, descrevemos esses requisitos:

### **2.1 Qualificação Profissional:**

A empresa contratada deve possuir uma equipe técnica qualificada e multidisciplinar, composta por profissionais certificados e experientes nas áreas de construção civil, manutenção predial, drenagem urbana, gestão de resíduos sólidos e limpeza pública.

### **2.2 Capacidade Operacional:**

A empresa deve demonstrar capacidade operacional para atender à demanda de serviços em larga escala e de forma ágil, garantindo a execução oportuna e eficiente das atividades programadas.

### **2.3 Conhecimento das Normas Técnicas:**

É fundamental que a empresa esteja familiarizada e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada área de atuação, incluindo as normas de construção civil.

### **2.4 Uso de Tecnologias e Métodos Modernos:**

A empresa deve empregar tecnologias e métodos modernos de construção, manutenção e limpeza, visando aumentar a eficiência operacional, reduzir custos e minimizar impactos ambientais.

### **2.5 Compromisso com a Qualidade e Segurança:**

É imprescindível que a empresa tenha um compromisso firme com a qualidade dos serviços prestados, garantindo a durabilidade das obras e a segurança dos trabalhadores e da população em geral.

*Sônaly das Neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

Deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

Deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI)

### **2.6 Sustentabilidade Ambiental:**

A empresa deve adotar práticas sustentáveis em suas operações, incluindo a gestão adequada de resíduos sólidos, o uso racional de recursos naturais e a adoção de medidas para mitigar os impactos ambientais de suas atividades.

### **2.7 Comprovação de Experiência e Referências:**

A empresa deve apresentar comprovação de experiência prévia em projetos similares, através de CAT atestado de capacidade técnica e operacional, demonstrando sua capacidade de atender às demandas específicas do município de Sobrado-PB.

### **2.8 Responsabilidade Social:**

A empresa deve demonstrar compromisso com a responsabilidade social, promovendo a inclusão de mão de obra local, o respeito aos direitos trabalhistas e a promoção de ações de desenvolvimento comunitário.

Esses requisitos devem ser considerados como critérios essenciais na seleção da empresa de engenharia a ser contratada, garantindo assim a qualidade e eficácia dos serviços prestados para atender às necessidades do município de Sobrado-PB de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

### **2.9 Prazos**

A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **2.10 Especificações Técnicas para Execução de Serviços:**

#### **Limpeza de Vias Públicas:**

- Remoção de resíduos sólidos e detritos das vias públicas.
- Varrição manual ou mecânica de ruas e calçadas.

*Sônyly das neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

- Limpeza de bueiros e sarjetas para garantir o escoamento adequado da água pluvial.

**Retirada de Entulhos:**

- Coleta e transporte de entulhos para locais de descarte apropriados.
- Utilização de equipamentos adequados, como caçambas e caminhões basculantes.

**Pintura com Tinta Látex Acrílica:**

- Preparação de superfícies, incluindo limpeza e aplicação de fundo preparador.
- Aplicação de tinta látex acrílica em camadas uniformes, utilizando rolo ou pistola de pintura.

**Limpeza Manual de Vegetação em Terreno com Enxada:**

- Remoção manual de vegetação indesejada utilizando enxada ou ferramenta similar.
- Descarte apropriado dos resíduos vegetais.

**Remoção de Pintura Látex:**

- Remoção de pintura látex utilizando técnicas de raspagem, lixamento ou escovação.
- Preparação adequada da superfície para aplicação de novo revestimento.

Essas especificações técnicas detalham os procedimentos e requisitos necessários para a execução de cada serviço de forma adequada e conforme as normas técnicas aplicáveis.

### **3.0 Levantamento de Mercado**

O levantamento de mercado foi realizado utilizando bancos de dados reconhecidos, como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), ORSE (Orçamento Sintético Estadual) e SEINFRA-CE (Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará), conforme as normas técnicas e metodologias estabelecidas para garantir a precisão e confiabilidade das informações obtidas.

**SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil):**

- O SINAPI fornece dados atualizados sobre os custos de materiais, mão de obra e equipamentos utilizados na construção civil em todo o país. Utilizamos este banco de dados para obter informações sobre os preços médios praticados no mercado para materiais de construção, serviços de

*Sônyaly das neves Andrade*  

---

**Sônyaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados.

**ORSE (Orçamento Sintético Estadual):**

- O ORSE é uma ferramenta que disponibiliza informações sobre os custos de obras públicas em nível estadual, incluindo preços de insumos, composições de custos unitários e padrões de produtividade. Utilizamos o ORSE para verificar os padrões de custos de obras similares realizadas em outros municípios da região, auxiliando na elaboração de estimativas de custos para os serviços a serem contratados.

Com base nessas fontes de informação, realizamos uma análise detalhada do mercado para identificar tendências de preços, variações regionais e disponibilidade de empresas especializadas na prestação dos serviços necessários para atender às demandas do município de Sobrado-PB. Essas informações são essenciais para subsidiar o processo de tomada de decisão em relação à contratação de empresas de engenharia, garantindo a transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos conforme as normas técnicas e legislação vigente

#### **4.0 Descrição da solução como um todo**

Considerando a restrição imposta pela nova Lei de Licitações, que limita a contratação de mão de obra acima do limite exigido, e reconhecendo a urgência na resolução dos problemas enfrentados pelo município de Sobrado-PB, torna-se indispensável a contratação de empresas especializadas para execução imediata dos serviços necessários. Enquanto isso, para uma resolução a longo prazo deve ser feito processo de concurso público para preenchimento das vagas de servidores públicos nas áreas de construção para suprimir tais demandas que só crescem, será imprescindível para garantir uma equipe permanente e qualificada.

Portanto, as medidas emergenciais a curto prazo incluem:

**1. Contratação de Empresas Especializadas:**

- Contratação imediata de empresas especializadas para realizar os serviços emergenciais, tais como manutenção predial, limpeza urbana, e outros, conforme necessário.
- A contratação dessas empresas deve ser realizada por meio de processo licitatório, seguindo os trâmites legais estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

**2. Gestão Eficiente do Contrato:**

- Estabelecimento de contratos claros e detalhados, especificando as obrigações, prazos, custos e padrões de qualidade esperados para cada serviço contratado.

*Sônaly das Neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

- Monitoramento constante da execução dos serviços pela empresa contratada, garantindo o cumprimento dos termos estabelecidos e a qualidade dos resultados entregues.

**3. Capacitação e Treinamento de Servidores:**

- Enquanto os serviços emergenciais são executados pelas empresas contratadas, é essencial iniciar programas de capacitação e treinamento para os servidores públicos que serão posteriormente contratados por meio do concurso público.
- Esses programas visam preparar os futuros servidores para desempenhar suas funções de maneira eficaz e garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos a longo prazo.

**4. Acompanhamento e Avaliação Contínuos:**

- Estabelecimento de um sistema de acompanhamento e avaliação contínuos dos serviços prestados pelas empresas contratadas, com mecanismos de feedback e correção de eventuais problemas identificados.
- Realização de reuniões periódicas de avaliação com a participação dos gestores responsáveis e representantes das empresas contratadas, visando garantir a eficiência e eficácia das operações.

Essas medidas garantem uma resposta rápida e eficaz aos problemas emergenciais enfrentados pelo município, ao mesmo tempo em que se estabelece uma base sólida para a contratação de servidores públicos qualificados e comprometidos por meio do concurso público.

### **5.0 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Para estimar as quantidades a serem contratadas dos serviços citados nos itens anteriores, é necessário levar em consideração diversos fatores, incluindo o histórico de serviços contratados anteriormente, o número de prédios públicos com necessidades de manutenção e a extensão da área urbana do município, juntamente com suas demandas de limpeza. Abaixo está uma abordagem geral para estimar essas quantidades:

**Manutenções e Limpeza Urbana:**

- Analisar o histórico de serviços de manutenções e limpeza urbana contratados nos últimos anos para determinar a média de serviços realizados por período de tempo.
- Avaliar o estado atual dos prédios públicos municipais e identificar as principais necessidades de manutenção, como reparos estruturais, pintura, instalações elétricas e hidráulicas, entre outros.
- Realizar um levantamento da área urbana do município e identificar os principais pontos de acumulação de resíduos e entulhos, bem como as

*Sônyly das neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

demandas específicas de limpeza em áreas de grande circulação, como praças, parques e avenidas principais.

**Retirada de Entulhos:**

- Analisar a quantidade média de entulhos gerados no município com base em dados históricos e projeções populacionais.
- Identificar os locais de descarte irregular de entulhos e estimar a frequência e volume de materiais a serem removidos em cada área.

Com base nessas análises, é possível elaborar uma estimativa das quantidades a serem contratadas para cada tipo de serviço, levando em consideração a capacidade de execução das empresas contratadas, os recursos disponíveis e as necessidades prioritárias do município. É importante revisar periodicamente essas estimativas à medida que novas informações e demandas surgem, garantindo uma gestão eficiente e adaptável dos serviços públicos municipais.

### **6.0 Estimativa do Valor da Contratação**

A combinação da estimativa de quantidades e da estimativa de mercado possibilita determinar um valor estimado para a contratação. Utilizando os métodos citados em cada tópico, obtêm-se as quantidades necessárias para cada serviço, e multiplicando essas quantidades pelos custos unitários dos serviços, obtém-se o valor total da obra. Este valor deve ser apresentado em uma planilha orçamentária, com as quantidades e custos devidamente discriminados, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

Além disso, é essencial incluir na planilha o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), que engloba custos indiretos como administração central, despesas financeiras, seguros e impostos, e o cronograma físico-financeiro, que estabelece as etapas da obra e os pagamentos correspondentes ao longo do tempo. Todo esse processo deve ser elaborado por um engenheiro registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), garantindo a competência técnica e a conformidade com as normas profissionais e legais. Este objeto de contratação está estimado em um valor total de R\$ 3.001.713,52, com base na planilha orçamentária elaborada. É importante ressaltar que esse valor pode ser ajustado após o processo licitatório, dependendo da proposta apresentada pela empresa vencedora.

SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB	R\$ 3.001.713,52
---	------------------

### **7.0 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Tendo em vista que a pretensa contratação, a justificativa para a não realização do parcelamento da solução está embasada na otimização dos recursos e na eficiência do processo licitatório. Dividir esses serviços em mais de uma licitação demandaria um retrabalho significativo e consumiria mais tempo dos setores de engenharia e licitação do

*Sônaly das Neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

município. Além disso, a realização de múltiplos processos licitatórios poderiam gerar complexidade na coordenação e execução dos serviços, aumentando os riscos de descontinuidade, falta de integração entre os contratados e possíveis sobreposições de custos administrativos.

Portanto, optar pela junção de todos os serviços necessários em um único processo licitatório é a abordagem mais eficiente e prática. Isso permite uma gestão mais integrada, simplificando o acompanhamento e controle das atividades, garantindo a coerência e harmonia na execução dos serviços. Assim, a opção pelo parcelamento não se faz necessária ou justificável, uma vez que a concentração dos serviços em um único processo licitatório proporciona maior agilidade, transparência e efetividade na contratação dos serviços para atender às necessidades do município de Sobrado-PB

### **8.0 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

### **9.0 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Diante dessa situação, é necessário realizar uma análise cuidadosa para assegurar que a contratação emergencial esteja alinhada com o planejamento estratégico do município, mesmo que não tenha sido prevista anteriormente. Para isso, é fundamental:

**Avaliar o Impacto Orçamentário:** Analisar o impacto financeiro da contratação emergencial no orçamento municipal, considerando os recursos disponíveis e a possibilidade de realocação de verbas de acordo com as prioridades estabelecidas.

**Estabelecer Critérios Transparentes:** Definir critérios claros e transparentes para a seleção da empresa contratada, garantindo a igualdade de condições para todos os participantes do processo licitatório e a escolha da proposta mais vantajosa para o município.

**Monitorar e Avaliar:** Implementar um sistema de monitoramento e avaliação constante do contrato, com indicadores de desempenho para acompanhar a execução dos serviços e garantir a qualidade e eficiência na prestação dos mesmos.

Ao garantir o alinhamento entre a contratação emergencial e o planejamento municipal, é possível assegurar a eficiência, transparência e legalidade do processo, atendendo às necessidades urgentes da comunidade de Sobrado-PB de maneira responsável e sustentável.

### **10.0 Benefícios a serem alcançados com a contratação**

*Sônyaly das neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônyaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

Os benefícios a serem alcançados com a contratação para a realização dos serviços necessários em Sobrado-PB são diversos e impactam diretamente a qualidade de vida da população e a infraestrutura do município. Aqui estão alguns dos principais benefícios:

**Melhoria na Infraestrutura Urbana:** A contratação permitirá a realização de manutenção e reparos nos prédios públicos e vias urbanas e rurais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana e proporcionando espaços mais seguros e adequados para a comunidade.

**Segurança e Bem-Estar:** A execução dos serviços de manutenção predial, limpeza urbana e etc aumentará a segurança e o bem-estar dos cidadãos, reduzindo os riscos de acidentes e promovendo um ambiente mais saudável e agradável.

**Valorização do Patrimônio Público:** A realização de reparos e melhorias nos prédios públicos contribuirá para a valorização do patrimônio municipal, preservando o investimento público e prolongando a vida útil das estruturas existentes.

**Qualidade de Vida:** A limpeza das vias públicas e a desobstrução de sistemas de drenagem ajudarão a evitar alagamentos e a proliferação de doenças, proporcionando uma melhor qualidade de vida para os moradores do município.

**Desenvolvimento Econômico:** A contratação de empresas locais para a realização dos serviços pode estimular a economia do município, gerando empregos e promovendo o desenvolvimento local.

**Cumprimento das Normas e Legislação:** A realização dos serviços conforme as normas técnicas e legislação vigente garantirá o cumprimento das obrigações legais do município, evitando penalidades e promovendo uma gestão pública transparente e responsável.

Em resumo, a contratação para a realização dos serviços necessários em Sobrado-PB trará uma série de benefícios que impactarão positivamente a vida dos cidadãos, a infraestrutura urbana e o desenvolvimento sustentável do município

### **11.0 Providências a serem Adotadas**

As providências a serem adotadas para a futura contratação incluem a elaboração do processo licitatório, que é um procedimento legal e transparente para a contratação de serviços pela administração pública. Abaixo estão os passos principais a serem seguidos para essa elaboração:

**Definição do Objeto da Contratação:** Já foi Detalhado claramente os serviços a serem contratados na planilha orçamentária, incluindo as especificações técnicas, prazos, e locais de execução e demais requisitos necessários.

**Elaboração do Edital:** Preparar o edital de licitação, que é o documento oficial que estabelece as regras e condições do processo licitatório. O edital deve conter

*Sônaly das neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

informações como objeto da licitação, critérios de seleção, documentos necessários, prazos, forma de pagamento, entre outros.

**Escolha do Tipo de Licitação:** Definir o tipo de licitação a ser adotado, que pode variar de acordo com as características do objeto e das necessidades da administração pública. Os tipos mais comuns são a concorrência, tomada de preços e o pregão.

**Estimativa de Custos:** Realizar uma estimativa de custos para a contratação dos serviços, com base nas quantidades estimadas e nos custos unitários obtidos na estimativa de mercado.

**Publicação do Edital:** Publicar o edital de licitação em veículos oficiais de comunicação, conforme determina a legislação, para garantir a publicidade e o acesso dos interessados.

**Recebimento e Análise de Propostas:** Receber e analisar as propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do processo licitatório, verificando se atendem a todos os requisitos estabelecidos no edital.

**Habilitação dos Participantes:** Verificar a habilitação das empresas que apresentaram propostas, ou seja, se possuem capacidade jurídica, técnica e financeira para executar os serviços.

**Julgamento e Homologação:** Realizar o julgamento das propostas e a homologação do resultado, selecionando a empresa vencedora do processo licitatório com base nos critérios estabelecidos no edital.

**Assinatura do Contrato:** Formalizar a contratação com a empresa vencedora por meio da assinatura do contrato, que deve conter todas as condições acordadas durante o processo licitatório.

**Acompanhamento e Fiscalização:** Monitorar a execução dos serviços contratados e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela empresa contratada, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

Essas são algumas das providências a serem adotadas para a elaboração do processo licitatório, visando garantir a transparência, legalidade e eficiência na contratação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Sobrado-PB.

### **11.0 Possíveis Impactos Ambientais**

é crucial considerar os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Aqui estão alguns dos impactos ambientais que podem surgir e que devem ser abordados no estudo:

**Geração de Resíduos:** A realização de obras de manutenção, limpeza urbana pode resultar na geração de resíduos sólidos, como entulhos de construção, lixo

*Sônyly das neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

urbano e sedimentos. Esses resíduos podem representar um problema ambiental se não forem adequadamente gerenciados e destinados.

**Contaminação do Solo e da Água:** Atividades como pintura, podem envolver o uso de produtos químicos que, se não forem manuseados corretamente, podem contaminar o solo e as águas subterrâneas.

**Impactos sobre a Biodiversidade:** A intervenção em áreas verdes e espaços públicos pode afetar a biodiversidade local, causando danos a habitats naturais, fragmentação de ecossistemas e perda de flora e fauna.

**Emissões Atmosféricas:** A utilização de equipamentos e veículos durante a execução dos serviços pode gerar emissões atmosféricas, como gases de escape e poeira, contribuindo para a poluição do ar e afetando a qualidade do ar na região.

**Ruídos e Perturbação:** A realização de obras e serviços pode gerar ruídos excessivos e perturbação da tranquilidade da comunidade local, afetando o bem-estar das pessoas e a qualidade de vida nas áreas próximas.

Diante desses possíveis impactos ambientais, é fundamental que o estudo técnico preliminar inclua medidas mitigadoras e preventivas para minimizar esses impactos. Isso pode incluir a adoção de práticas de gestão ambiental, como o manejo adequado de resíduos, a utilização de tecnologias limpas e a implementação de medidas de controle de poluição. Além disso, é importante realizar consultas e obter autorizações dos órgãos ambientais competentes, garantindo a conformidade com a legislação ambiental e o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis.

Para minimizar os impactos ambientais identificados, há medidas fundamentais a serem implementadas durante a execução dos serviços. Aqui estão algumas medidas que podem ser adotadas:

**Gestão de Resíduos:**

- Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo segregação na fonte, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.
- Priorizar o uso de materiais reciclados e de baixo impacto ambiental na medida do possível.

**Controle de Emissões e Vazamentos:**

- Utilizar equipamentos e veículos com baixa emissão de poluentes e manter sua manutenção em dia para reduzir a emissão de gases e a liberação de substâncias nocivas.
- Implementar medidas de controle para prevenir vazamentos de produtos químicos e combustíveis, como o uso de sistemas de contenção e proteção de áreas sensíveis.

*Sônyly das neves Andrade*  

---

**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Proteção da Biodiversidade:**

- Realizar um mapeamento prévio da biodiversidade local e evitar intervenções em áreas sensíveis, como habitats de espécies ameaçadas.
- Implementar medidas de compensação ambiental, como o plantio de

**Controle de Ruídos e Vibrações:**

- Estabelecer horários específicos para atividades que gerem ruído excessivo e adotar medidas de isolamento acústico para reduzir a transmissão de ruídos para áreas residenciais e sensíveis.
- Utilizar equipamentos com tecnologias de redução de ruído e realizar monitoramento contínuo dos níveis de ruído durante as atividades.

**Comunicação e Engajamento com a Comunidade:**

- Realizar campanhas de conscientização ambiental para envolver a comunidade local nas atividades e promover a adoção de práticas sustentáveis.
- Estabelecer canais de comunicação abertos para receber feedback da comunidade e responder às preocupações e sugestões relacionadas aos impactos ambientais das obras.

Ao implementar essas medidas mitigadoras e preventivas, é possível reduzir significativamente os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, garantindo a proteção do meio ambiente e o bem-estar da comunidade. Parte superior do formulário

## **12.0 Declaração de Viabilidade**

Considerando o estudo acima disposto, declaro ser viável a contratação de serviço de manutenção e recuperação em diversas áreas do município de Sobrado-PB.

## **13.0 justificativa de viabilidade**

A justificativa de viabilidade técnica para a contratação de serviço de manutenção e recuperação em diversas áreas do município de Sobrado-PB baseia-se em uma análise detalhada das necessidades identificadas e das soluções propostas. Abaixo estão os principais pontos que respaldam a viabilidade técnica desta contratação:

**Identificação de Necessidades:** O estudo técnico preliminar revelou uma série de problemas e demandas em várias áreas do município, incluindo manutenção predial, limpeza urbana, regularização de vias rurais e remoção de entulhos. Essas necessidades são evidentes e requerem intervenção imediata para garantir a segurança e o bem-estar da população.

**Análise de Soluções:** Foram propostas soluções abrangentes e adequadas para atender às demandas identificadas, incluindo a realização de manutenção,

*Sônyly das neves Andrade*  
\_\_\_\_\_  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

limpeza de vias públicas e etc. Essas soluções são tecnicamente viáveis e capazes de resolver os problemas existentes de forma eficaz.

**Experiência e Capacidade Técnica:** A Prefeitura Municipal de Sobrado-PB possui experiência prévia na contratação e execução de serviços similares, o que demonstra sua capacidade técnica para gerenciar e supervisionar adequadamente o contrato. Além disso, existem empresas especializadas no mercado com expertise comprovada na realização desses tipos de serviços.

**Conformidade com Normas e Regulamentos:** As soluções propostas estão em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados. Isso inclui o cumprimento das legislações ambientais, de segurança do trabalho e de acessibilidade, entre outras.

**Benefícios para a Comunidade:** A contratação desses serviços trará benefícios significativos para a comunidade de Sobrado-PB, incluindo a melhoria da infraestrutura urbana, o aumento da qualidade de vida, a valorização do patrimônio público e a promoção do desenvolvimento socioeconômico local.

Com base nessas considerações, é possível concluir que a contratação de serviço de manutenção e recuperação em diversas áreas do município de Sobrado-PB é tecnicamente viável e justificada, visando atender às necessidades da população e promover o desenvolvimento sustentável da região.

#### **14.0 Responsáveis**

ETP elaborado com base no documento: e-box de guias práticos de licitações e contratos, convênios e termos de cooperação – estudo técnico preliminar – solução: tecnologia da informação e comunicação.

*Sônaly das neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**

*Sônaly das neves Andrade*  

---

**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



➤ **PLANO DE TRABALHO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **PLANO DE TRABALHO**

### **SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO – PB**

---

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente **Plano de Trabalho** tem por finalidade estabelecer as diretrizes operacionais, técnicas e administrativas para a execução dos **SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO – PB**, compreendendo atividades de limpeza urbana, recuperação de áreas, manutenção de coberturas, poda de árvores, remoção de entulhos e serviços de pintura.

Os serviços serão executados conforme as necessidades identificadas pela administração municipal, visando garantir a adequada conservação dos espaços públicos, a melhoria das condições de mobilidade e a preservação das edificações públicas.

---

#### **2. JUSTIFICATIVA**

A execução dos serviços de manutenção é essencial para assegurar o bom funcionamento da infraestrutura urbana e rural do município. Com o passar do tempo, as vias públicas e edificações municipais sofrem desgastes naturais decorrentes do uso contínuo, das condições climáticas e da ação do tempo, o que demanda intervenções periódicas para garantir sua conservação.

Além disso, a limpeza de vias, a remoção de vegetação e entulhos, a manutenção de coberturas e a pintura de edificações públicas contribuem diretamente para:

- melhoria das condições de mobilidade urbana e rural;
- aumento da segurança da população;
- preservação do patrimônio público;
- melhoria das condições sanitárias e ambientais;
- valorização estética dos espaços públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços torna-se necessária para possibilitar a execução contínua das atividades de manutenção e conservação das áreas públicas do município.

---

#### **3. OBJETIVOS**

##### **3.1 Objetivo Geral**

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

Executar serviços de manutenção e conservação em vias urbanas, vias rurais e edificações públicas do município de Sobrado-PB, garantindo melhores condições de uso, segurança e conservação do patrimônio público.

### **3.2 Objetivos Específicos**

- realizar serviços de limpeza e conservação de vias públicas;
- executar manutenção preventiva e corretiva em edificações públicas;
- promover a recuperação e regularização de áreas degradadas;
- realizar poda de árvores em áreas públicas;
- remover entulhos e resíduos provenientes das atividades executadas;
- executar serviços de pintura em superfícies que necessitem de revitalização.

---

### **4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA**

Os serviços serão executados **em todo o território do Município de Sobrado – PB**, abrangendo:

- vias urbanas;
- vias rurais;
- praças e áreas públicas;
- equipamentos públicos municipais;
- edificações pertencentes à administração pública municipal.

Os locais específicos de intervenção serão definidos conforme a demanda identificada pela Secretaria responsável.

---

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem executados compreendem, de forma geral:

#### **Administração Local**

- acompanhamento técnico das atividades por engenheiro civil;
- coordenação operacional das equipes de campo por encarregado geral.

#### **Movimento de Terras**

- regularização e nivelamento de áreas utilizando material existente no local.

#### **Manutenção de Coberturas**

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

- remoção de telhas cerâmicas;
- lavagem e reaproveitamento de telhas;
- retelhamento com substituição de peças danificadas.

### **Limpeza e Urbanização**

- limpeza de vias públicas;
- remoção de vegetação rasteira;
- poda de árvores;
- coleta e carga manual de entulhos.

### **Serviços de Pintura**

- remoção de pinturas deterioradas;
- aplicação de pintura em paredes com tinta látex acrílica.

---

## **6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços será realizada por equipes técnicas e operacionais qualificadas, utilizando ferramentas e equipamentos adequados para cada tipo de atividade.

As frentes de trabalho serão organizadas conforme a demanda identificada pela administração municipal, priorizando áreas que apresentem maior necessidade de intervenção.

A metodologia de execução compreenderá:

1. identificação das áreas que necessitam manutenção;
2. planejamento das frentes de trabalho;
3. mobilização de equipe e equipamentos;
4. execução dos serviços conforme especificações técnicas;
5. acompanhamento e fiscalização da execução;
6. limpeza final das áreas atendidas.

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas vigentes e as orientações da fiscalização municipal.

---

## **7. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA**

A execução dos serviços contará com equipe composta por profissionais qualificados, incluindo:

---

*Sônaly das neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

- engenheiro civil responsável técnico;
- encarregado geral de obras;
- trabalhadores operacionais;
- auxiliares de serviços gerais.

A equipe será dimensionada de acordo com a necessidade de cada frente de serviço.

---

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução dos serviços será definido conforme o contrato administrativo firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobrado-PB e a empresa contratada, podendo ser executado de forma contínua ou sob demanda durante o período contratual.

---

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

Com a execução dos serviços previstos neste plano de trabalho, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- melhoria das condições de conservação das vias urbanas e rurais;
  - redução da presença de resíduos e entulhos em vias públicas;
  - manutenção adequada das edificações municipais;
  - melhoria da segurança e mobilidade da população;
  - valorização e preservação do patrimônio público.
- 

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A fiscalização dos serviços será realizada por profissionais designados pela **Prefeitura Municipal de Sobrado – PB**, os quais serão responsáveis por:

- acompanhar a execução das atividades;
- verificar a qualidade dos serviços executados;
- autorizar medições para pagamento;
- registrar eventuais ocorrências.

A empresa contratada deverá atender prontamente às orientações da fiscalização, promovendo correções sempre que necessário.

---

*Sônyly das neves Andrade*  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



## ➤ **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

As presentes **Especificações Técnicas** estabelecem os critérios, procedimentos executivos, materiais, equipamentos e controles necessários para a correta execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, devendo ser rigorosamente observadas pela empresa contratada.

Todos os serviços deverão obedecer às normas da **ABNT**, às especificações do **SINAPI** e **ORSE**, às normas de segurança do trabalho e às orientações da fiscalização da contratante.

---

### **1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

#### **1.1 Engenheiro Civil de Obra Júnior**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 93565**

O engenheiro civil de obra júnior será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, garantindo que todas as atividades sejam realizadas conforme as especificações técnicas e normas vigentes.

#### **Procedimentos de execução**

Compete ao engenheiro:

- acompanhar a execução diária das atividades;
- orientar tecnicamente as equipes de campo;
- verificar a conformidade dos serviços executados;
- garantir o cumprimento do cronograma físico;
- supervisionar o uso correto de materiais e equipamentos;
- assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho.

O profissional deverá manter contato permanente com a fiscalização da contratante, prestando informações sempre que solicitado.

---

#### **1.2 Encarregado Geral de Obras**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 93572**

O encarregado geral será responsável pela coordenação direta das equipes operacionais, assegurando a correta execução das atividades previstas.

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **Procedimentos de execução**

Entre suas atribuições destacam-se:

- organizar as frentes de serviço;
- distribuir tarefas entre os trabalhadores;
- acompanhar a produtividade das equipes;
- verificar a qualidade dos serviços executados;
- comunicar ao engenheiro responsável quaisquer ocorrências relevantes.

---

## **2. MOVIMENTO DE TERRAS**

### **2.1 Regularização de Áreas**

**Ref.: ORSE – Código 2531**

Este serviço consiste na regularização superficial de áreas existentes, utilizando o próprio material disponível no local.

## **Procedimentos de execução**

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

1. **Limpeza preliminar da área**  
Remoção de resíduos, vegetação superficial, materiais soltos e quaisquer elementos que possam interferir no nivelamento.
2. **Espalhamento do material existente**  
O material presente na área deverá ser distribuído uniformemente utilizando equipamentos mecânicos adequados, como motoniveladora ou retroescavadeira.
3. **Correção de irregularidades**  
Deverão ser eliminadas depressões, elevações ou desníveis excessivos, garantindo uma superfície mais uniforme.
4. **Acabamento superficial**  
A superfície deverá apresentar aspecto regular e nivelado, adequado para circulação ou uso da área.

Este serviço **não inclui transporte de material, compactação mecânica ou fornecimento de material adicional.**

---

## **3. COBERTURA**

### **3.1 Remoção, Lavagem e Retelhamento de Telhas Cerâmicas**

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Ref.: ORSE – Código 4370**

Este serviço compreende a retirada, limpeza e reinstalação de telhas cerâmicas existentes.

### **Procedimentos de execução**

A execução deverá ocorrer da seguinte forma:

1. **Remoção das telhas existentes**  
As telhas deverão ser retiradas manualmente, de forma cuidadosa, evitando danos às peças que poderão ser reaproveitadas.
2. **Separação das telhas**  
As telhas deverão ser classificadas entre reutilizáveis e danificadas.
3. **Lavagem das telhas reaproveitáveis**  
As telhas selecionadas deverão ser lavadas para remoção de sujeira, poeira ou resíduos acumulados.
4. **Verificação da estrutura de apoio**  
Deverá ser realizada inspeção no madeiramento ou estrutura existente, corrigindo eventuais falhas antes do retelhamento.
5. **Reinstalação das telhas**  
As telhas deverão ser recolocadas respeitando o alinhamento, encaixe e inclinação adequados da cobertura.
6. **Fixação das telhas**  
A fixação deverá ser executada com **grampo de arame galvanizado nº 14**, garantindo maior estabilidade e resistência à ação do vento.

O reaproveitamento previsto será de aproximadamente **80% das telhas existentes**, substituindo-se as peças danificadas.

---

## **4. PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

### **4.1 Limpeza de Ruas (Varrição e Remoção de Entulhos)**

**Ref.: ORSE – Código 6195**

Consiste na execução de limpeza geral das vias públicas.

### **Procedimentos de execução**

Os serviços incluem:

- varrição manual das vias;
- remoção de resíduos sólidos;
- retirada de areia, terra e detritos acumulados;

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

- acondicionamento dos resíduos coletados.

A limpeza deverá abranger sarjetas, calçadas e demais áreas adjacentes às vias.

---

#### **4.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 98524**

Este serviço compreende a remoção manual de vegetação rasteira existente em terrenos.

#### **Procedimentos de execução**

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

1. corte da vegetação com enxadas, foices ou ferramentas adequadas;
2. retirada das raízes superficiais quando necessário;
3. limpeza da superfície do terreno;
4. recolhimento do material vegetal removido.

O material retirado deverá ser reunido em montes para posterior coleta e destinação adequada.

---

#### **4.3 Poda de Árvores**

**Ref.: ORSE – Código 10568**

Consiste na poda controlada de árvores existentes em áreas públicas.

#### **Procedimentos de execução**

A execução deverá observar:

- identificação dos galhos que necessitam poda;
- corte adequado utilizando ferramentas apropriadas (podões, serras ou motosserras);
- remoção de galhos secos, doentes ou que interfiram na circulação.

Os cortes deverão ser realizados de forma técnica, evitando danos à árvore.

O serviço **não inclui a remoção final do entulho gerado.**

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

#### **4.4 Coleta e Carga Manuais de Entulho**

**Ref.: ORSE – Código 26**

Este serviço consiste na coleta manual de resíduos e entulhos provenientes das atividades executadas.

#### **Procedimentos de execução**

As atividades incluem:

- recolhimento manual dos resíduos;
- acondicionamento em recipientes ou montes apropriados;
- carregamento manual em caminhões ou caçambas.

Deverá ser garantida a limpeza das áreas após a remoção do material.

---

### **5. PINTURA**

#### **5.1 Aplicação Manual de Pintura com Tinta Látex Acrílica**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 88489**

Consiste na pintura de superfícies de paredes utilizando tinta látex acrílica.

#### **Procedimentos de execução**

A execução deverá seguir as seguintes etapas:

1. **Preparação da superfície**  
A superfície deverá estar limpa, seca, livre de poeira, graxa ou materiais soltos.
  2. **Correção de imperfeições**  
Caso necessário, deverão ser corrigidas fissuras ou irregularidades superficiais.
  3. **Aplicação da tinta**  
A tinta deverá ser aplicada manualmente com rolo, pincel ou trincha.
  4. **Número de demãos**  
Deverão ser aplicadas **duas demãos de tinta**, respeitando o intervalo de secagem recomendado pelo fabricante.
  5. **Acabamento final**  
A superfície deverá apresentar acabamento uniforme, sem manchas, escorrimentos ou falhas de cobertura.
- 

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **5.2 Remoção de Pintura Látex**

**Ref.: ORSE – Código 7725**

Este serviço consiste na retirada de pintura existente em superfícies de paredes.

### **Procedimentos de execução**

A remoção poderá ser realizada por meio de:

- raspagem manual;
- lixamento mecânico ou manual;
- escovação da superfície.

Após a remoção da pintura deteriorada, a superfície deverá ser devidamente limpa para garantir a correta aderência da nova pintura.

---

## **6. CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços executados deverão ser inspecionados pela fiscalização, que poderá:

- solicitar correções;
  - exigir refazimento de serviços executados em desacordo com as especificações;
  - suspender atividades que não atendam às normas técnicas.
- 

## **7. SEGURANÇA DO TRABALHO**

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, em especial as disposições da **NR-18, NR-06 e NR-35**, garantindo:

- uso obrigatório de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**;
- adoção de **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC)**;
- treinamento adequado dos trabalhadores.

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



➤ **MEMORIAL DESCRITIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB**

---

#### **1. OBJETO**

O presente **Memorial Descritivo** tem por objetivo estabelecer as diretrizes técnicas, especificações e procedimentos para a execução de SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB, compreendendo atividades de administração da obra, movimentação de terra, recuperação de cobertura, serviços de limpeza urbana, poda de árvores e serviços de pintura.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, boas práticas da engenharia e com as especificações constantes nas composições de referência utilizadas, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

---

#### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A empresa contratada deverá executar todos os serviços em estrita conformidade com:

- Normas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**;
- Especificações do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**;
- Especificações do **ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe**;
- Normas de segurança do trabalho vigentes;
- Determinações da fiscalização da Prefeitura.

A contratada será responsável por:

- fornecimento de mão de obra qualificada;
- equipamentos e ferramentas necessárias;
- transporte de materiais;
- equipamentos de segurança coletiva e individual (EPI e EPC);
- organização e limpeza permanente das áreas de trabalho.

Todos os resíduos provenientes dos serviços deverão ser devidamente coletados e destinados de forma ambientalmente adequada.

A fiscalização poderá exigir a correção ou refazimento de qualquer serviço que não esteja executado conforme as especificações técnicas.

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

---

### **3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

A administração local da obra compreende os profissionais responsáveis pelo planejamento, coordenação, supervisão e acompanhamento das atividades executivas.

#### **3.1 Engenheiro Civil de Obra Júnior**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 93565**

Será o profissional responsável pela **coordenação técnica da obra**, devendo acompanhar a execução dos serviços, garantir o cumprimento das especificações técnicas, orientar a equipe de campo e manter comunicação permanente com a fiscalização da contratante.

Compete ao engenheiro:

- supervisionar as atividades executadas;
- garantir a qualidade dos serviços;
- controlar cronograma e produtividade;
- elaborar relatórios técnicos quando necessário;
- assegurar o cumprimento das normas de segurança.

O profissional deverá possuir registro ativo no **CREA** e experiência compatível com as atividades executadas.

---

#### **3.2 Encarregado Geral de Obras**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 93572**

O encarregado geral será responsável pela **coordenação direta das equipes de trabalho**, organizando as frentes de serviço, distribuindo tarefas e garantindo o correto andamento das atividades.

Entre suas atribuições destacam-se:

- controle da mão de obra;
  - orientação das equipes operacionais;
  - acompanhamento diário da execução;
  - comunicação com o engenheiro responsável;
  - verificação da qualidade dos serviços executados.
- 

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

#### **4. MOVIMENTO DE TERRAS**

##### **4.1 Regularização de Áreas**

**Ref.: ORSE – Código 2531**

Este serviço consiste na **regularização e nivelamento de áreas existentes**, sem aquisição de material adicional, mediante utilização de equipamentos mecânicos adequados.

As atividades compreendem:

- espalhamento mecânico do material existente;
- correção de irregularidades superficiais do terreno;
- nivelamento para melhoria das condições de uso da área.

O serviço não contempla transporte de material nem compactação mecânica, sendo executado apenas o ajuste do terreno existente, visando melhorar as condições de circulação e organização do espaço.

---

#### **5. COBERTURA**

##### **5.1 Remoção, Lavagem e Retelhamento de Telhas Cerâmicas**

**Ref.: ORSE – Código 4370**

O serviço consiste na **remoção das telhas cerâmicas existentes**, lavagem e posterior reinstalação com reaproveitamento aproximado de **80% das telhas**, substituindo-se as peças danificadas quando necessário.

As atividades incluem:

- retirada cuidadosa das telhas existentes;
- limpeza e lavagem das telhas reaproveitáveis;
- transporte e organização das telhas no local da obra;
- reinstalação das telhas cerâmicas tipo canal comum;
- fixação com **grampo de arame galvanizado nº 14**.

O serviço deverá garantir o correto alinhamento das telhas, assegurando a **estanqueidade da cobertura** e evitando infiltrações.

---

#### **6. PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

### **6.1 Limpeza de Ruas (Varrição e Remoção de Entulhos)**

**Ref.: ORSE – Código 6195**

Consiste na limpeza geral das vias públicas, compreendendo:

- varrição manual;
- remoção de resíduos sólidos;
- retirada de entulhos e materiais acumulados.

Os resíduos coletados deverão ser acondicionados adequadamente e transportados para local apropriado de descarte.

---

### **6.2 Limpeza Manual de Vegetação em Terreno**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 98524**

Este serviço compreende a remoção manual de vegetação existente, utilizando ferramentas apropriadas, tais como enxadas, foices e similares.

Inclui:

- retirada de capim e vegetação rasteira;
  - limpeza superficial do terreno;
  - organização e acondicionamento do material removido.
- 

### **6.3 Poda de Árvores**

**Ref.: ORSE – Código 10568**

Consiste na execução de **poda de árvores existentes**, com o objetivo de:

- melhorar a estética urbana;
- remover galhos secos ou comprometidos;
- evitar interferências com circulação ou estruturas próximas.

O serviço inclui corte e organização dos galhos, não contemplando a remoção final do entulho.

---

### **6.4 Coleta e Carga Manuais de Entulho**

---

*Sônyly das neves Andrade*  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

**Ref.: ORSE – Código 26**

Este serviço compreende a **coleta manual de resíduos e entulhos provenientes das atividades executadas**, bem como o carregamento em veículos apropriados para transporte.

A coleta deverá ser realizada garantindo:

- segurança dos trabalhadores;
  - limpeza da área;
  - destinação adequada dos resíduos.
- 

## **7. PINTURA**

### **7.1 Aplicação de Pintura com Tinta Látex Acrílica**

**Ref.: SINAPI/PB – Código 88489**

Consiste na aplicação manual de **tinta látex acrílica em paredes**, em duas demãos, garantindo acabamento uniforme e durável.

Antes da pintura deverão ser realizados:

- limpeza da superfície;
- correção de imperfeições;
- preparação adequada do substrato.

A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante quanto a:

- diluição;
  - tempo de secagem;
  - condições ambientais.
- 

### **7.2 Remoção de Pintura Látex**

**Ref.: ORSE – Código 7725**

Este serviço consiste na remoção de camadas de pintura existente por meio de:

- raspagem;
- lixamento;
- escovação mecânica ou manual.

---

*Sônyly das neves Andrade*  
**Sônyly das neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

O objetivo é preparar adequadamente a superfície para receber nova pintura, garantindo melhor aderência e acabamento.

---

**8. LIMPEZA FINAL DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços, todas as áreas deverão ser **devidamente limpas**, removendo-se resíduos, entulhos e materiais excedentes.

A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, garantindo organização, segurança e estética adequada das áreas trabalhadas.

---

*Sônaly das Neves Andrade*  
**Sônaly das Neves Andrade**  
**Engenheira civil**  
**CREA 161.892.820-1**



➤ **ART DE PROJETO E ORÇAMENTO**



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-PB**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº PB20260807619**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SÔNALY DAS NEVES ANDRADE**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **1618928201**

Registro: **11143282019PB**

Empresa contratada: **SONALY DAS NEVES ANDRADE**

Registro : **0003562280-PB**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

CPF/CNPJ: **01.612.553/0001-68**

**RUA MANOEL DE SALES**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SOBRADO**

UF: **PB**

CEP: **58342000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Órgão Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS DIVERSOS**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **SOBRADO**

UF: **PB**

CEP: **58342000**

Data de Início: **02/03/2026**

Previsão de término: **02/03/2027**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Outro**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO**

CPF/CNPJ: **01.612.553/0001-68**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.4 - EM MATERIAIS MISTOS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO DE ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*Sonalý das Neves Andrade*  
**SÔNALY DAS NEVES ANDRADE - CPF: 700.444.854-17**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO - CNPJ: 01.612.553/0001-68**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39**

Registrada em: **11/03/2026**

Valor pago: **R\$ 108,40**

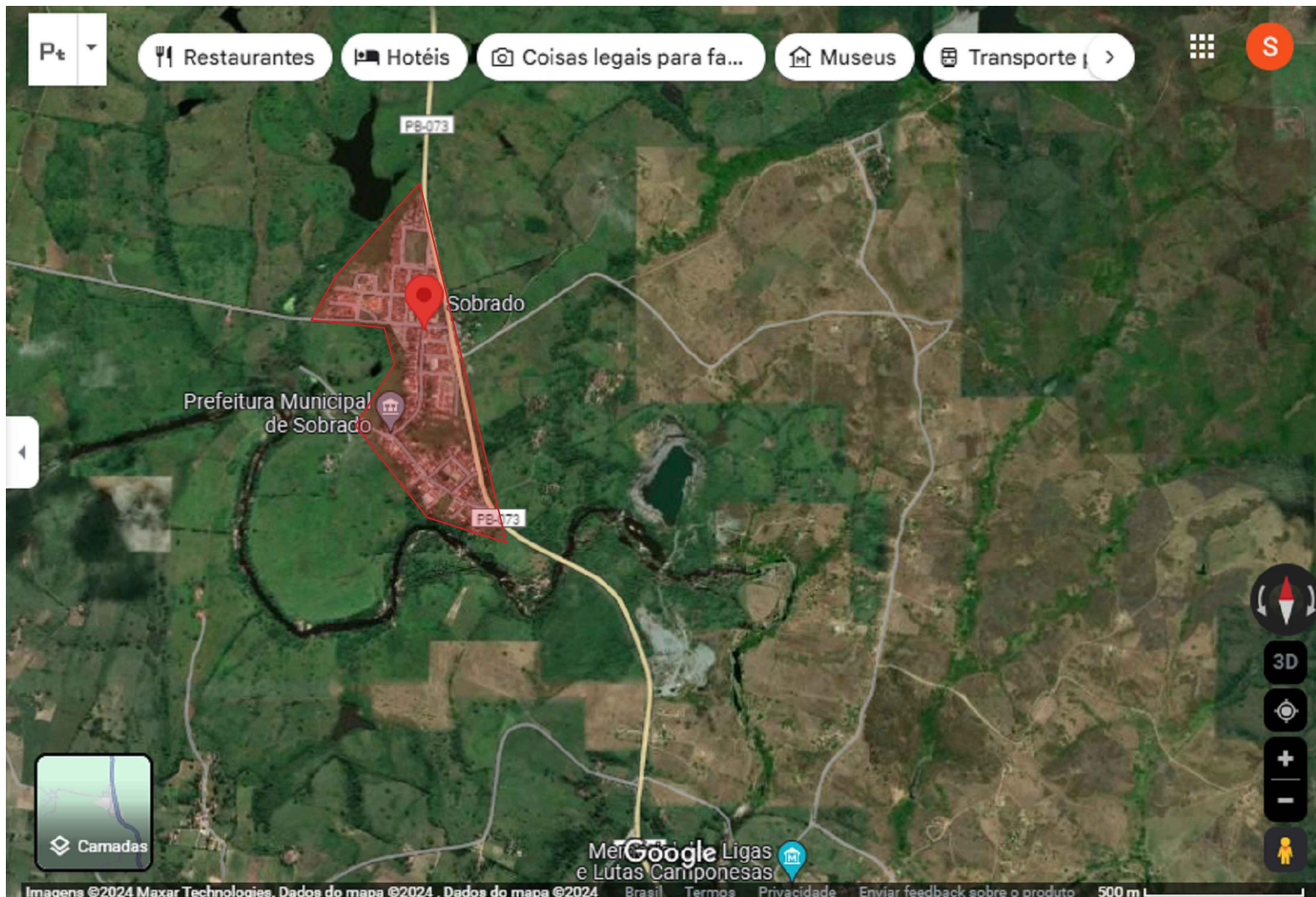
Nosso Número: **5360291**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5yz7a  
 Impresso em: 11/03/2026 às 14:26:12 por: , ip: 200.192.159.237





➤ **PROJETOS**



Proprietário: <i>Prefeitura Municipal de Sobrado-PB</i>	Serviço de Manutenções e Limpezas		Prancha: <b>01/01</b>
Endereço: <i>Diversos</i>	DESENHO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	ESCALA: QUADRO DE ÁREAS: Área do terreno: Área de projeção de cobertura: Área construída Taxa de ocupação: Índice de aproveitamento	Rev: 1.0 Escala: <b>INDICADOS</b> Data: <b>2026</b> Visto:
<i>Sonaly das Neves Andrade</i>			



➤ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

Data Base: FEV 2026 - DESONERADO

Local: DIVERSOS

**TOTAL 3.001.713,52**

BDI 26,24%

Encargos Sociais (%): 83,85

**ORÇAMENTO (MATERIAL E MÃO DE OBRA)**

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QNTD	PREÇO UNT	PREÇO UNT COM BDI	VALOR TOTAL
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>								<b>R\$ 446.579,52</b>
1.1	SINAPI/PB	93565	Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	MÊS	12,00	R\$ 24.522,42	R\$ 30.957,10	R\$ 371.485,20
1.2	SINAPI/PB	93572	Encarregado geral de obras com encargos complementares	MÊS	12,00	R\$ 4.957,12	R\$ 6.257,86	R\$ 75.094,32
<b>2.0 MOVIMENTO DE TERRAS</b>								<b>R\$ 1.444.800,00</b>
2.1	ORSE	2531	regularização de áreas sem aquisição de material, com espalhamento mecânico, sem compactação e sem transporte	M³	70000,00	R\$ 16,35	R\$ 20,64	R\$ 1.444.800,00
<b>3.0 COBERTURA</b>								<b>R\$ 53.510,00</b>
3.1	ORSE	4370	Remoção, lavagem, carga e retelhamento de telhas cerâmicas tipo canal comum, fixadas c/ grampo de arame galv. nº 14, c/ ré- aproveitamento de 80%, Itabaiana ou	M²	500,00	R\$ 84,78	R\$ 107,02	R\$ 53.510,00
<b>4.0 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>								<b>R\$ 1.016.939,00</b>
4.1	ORSE	6195	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M2	950000,00	R\$ 0,60	R\$ 0,75	R\$ 712.500,00
4.2	SINAPI/PB	98524	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada.af_05/2018	M2	45000,00	R\$ 4,96	R\$ 6,26	R\$ 281.700,00
4.3	ORSE	10568	Poda de arvores, exceto remoção de entulho	UN	100,00	R\$ 82,42	R\$ 104,04	R\$ 10.404,00
4.4	ORSE	26	Coleta e carga manuais de entulho	M3	500,00	R\$ 19,55	R\$ 24,67	R\$ 12.335,00
<b>5.0 PINTURA</b>								<b>R\$ 39.885,00</b>
5.1	SINAPI/PB	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1500,00	R\$ 13,27	R\$ 16,75	R\$ 25.125,00
5.2	ORSE	7725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	M²	1500,00	R\$ 7,80	R\$ 9,84	R\$ 14.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 3.001.713,52</b>

*Sônaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 12 de março de 2026  
Página 1 de 1



➤ **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO – CFF**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

DIVERSOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Peso (%)	VALOR (R\$)	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	14,88%	446.579,52	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%
2	MOVIMENTO DE TERRAS	48,13%	1.444.800,00	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%
3	COBERTURA	1,78%	53.510,00	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%
4	PAVIMENTAÇÃO E URBA	33,88%	1.016.939,00	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%
5	PINTURA	1,33%	39.885,00	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%
<b>TOTAL</b>		100,00%	<b>3.001.713,52</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		100,00%	<b>3.001.713,52</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>500.285,59</b>	<b>16,66%</b>	<b>750.428,38</b>	<b>25,00%</b>	<b>1.000.571,17</b>	<b>33,33%</b>	<b>1.250.713,97</b>	<b>41,66%</b>

*Sônaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 12 de março de 2026

Página 1 de 2



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

DIVERSOS

Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%	R\$ 37.214,96	8,33%
R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%	R\$ 120.400,00	8,33%
R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%	R\$ 4.459,17	8,33%
R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%	R\$ 84.744,92	8,33%
R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%	R\$ 3.323,75	8,33%
<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>	<b>250.142,79</b>	<b>8,33%</b>
<b>1.500.856,76</b>	<b>49,99%</b>	<b>1.750.999,55</b>	<b>58,32%</b>	<b>2.001.142,35</b>	<b>66,66%</b>	<b>2.251.285,14</b>	<b>74,99%</b>	<b>2.501.427,93</b>	<b>83,32%</b>	<b>2.751.570,73</b>	<b>91,65%</b>	<b>3.001.713,52</b>	<b>100,00%</b>

*Sónaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL

SOBRADO - PB, 12 de março de 2026

Página 2 de 2



➤ **CÁLCULO DO BDI**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

<b>OBRA</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÕES E REFORMAS E AMPLIAÇÕES EM DIVERSAS PROPRIEDADES DO MUNICIPIO DE SOBRADO-PB</b>
<b>LOCAL</b>	<b>DIVERSOS</b>

CÁLCULO DE BDI		Construção e Reforma de quaisquer			Rodovias e Ferrovias -			Abastecimento de			Fornecimento de			Construção e			Portuárias, Marítimas e		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central ( AC )	4,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,27	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	1,23	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	7,40	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	8,65	Conforme Legislação Específica																	

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Tributação Utilizada: PIS (0,65%), COFINS (3,0%) e ISS (5,0% sobre a parcela correspondente à M.O. 50,0% - totalizando 2,50% conforme
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

BDI =	26,24%
-------	--------

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

**OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO**

**OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO**

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA	1ºQ	Médio	3º Q
Tipo de Obra			
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias -	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água,	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e	11,80	14,02	16,80

* Impostos Adotados	
Pis	0,65%
Cofins	3,00%
iss	5,00%
	8,65%

Sônaly das Neves Andrade  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



➤ **ENCARGOS SOCIAIS**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

Obra : SERVIÇO DE MANUTENÇÕES DE VIAS URBANAS, RURAIS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRADO-PB

### COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (HORISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
		<b>A.</b>	<b>Encargos sociais básicos</b>
	0,00%	A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
<b>16,80%</b>	0,00%	A9	SECONCI
		<b>B.</b>	<b>Encargos sociais que recebem as incidências de A</b>
	15,08%	B1	Repouso semanal e feriados
	4,31%	B2	Feriados
	0,90%	B3	Auxílio-enfermidade
	10,86%	B4	13º Salário
	0,08%	B5	Licença-paternidade
	0,72%	B6	Faltas justificadas
	2,05%	B7	Dias de chuvas
	0,12%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	7,95%	B9	Férias gozadas
<b>42,10%</b>	0,03%	B10	Salário maternidade
		<b>C.</b>	<b>Encargos sociais que não recebem incidências globais de A</b>
	5,35%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,28%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	6,00%	C3	Férias indenizadas
	5,32%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
<b>17,40%</b>	0,45%	C5	Indenização Adicional
	0,00%	<b>D.</b>	<b>Taxas das reincidências</b>
	7,07%	D1	Reincidência de A sobre B
<b>7,55%</b>	0,48%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
<b>83,85%</b>			<b>PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)</b>

*Sônaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (MENSALISTA)

TAXAS		ITEM	DISCRIMINAÇÃO
		<b>A.</b>	<b>Encargos sociais básicos</b>
	0,00%	A1	Previdência Social (INSS)
	8,00%	A2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), inclusive percentual relativo à Lei Complementar 110/01 (0,50%)
	2,50%	A3	Salário-Educação
	1,50%	A4	Serviço Social da Indústria - (SESI)
	1,00%	A5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - (SENAI)
	0,60%	A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - (SEBRAE)
	0,20%	A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA)
	3,00%	A8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)
<b>16,80%</b>	0,00%	A9	SECONCI
		<b>B.</b>	<b>Encargos sociais que recebem as incidências de A</b>
	0,00%	B1	Repouso semanal e feriados
	0,00%	B2	Feriados
	0,69%	B3	Auxílio-enfermidade
	6,33%	B4	13º Salário
	0,06%	B5	Licença-paternidade
	0,56%	B6	Faltas justificadas
	0,00%	B7	Dias de chuvas
	0,09%	B8	Auxílio Acidente de Trabalho
	5,10%	B9	Férias gozadas
<b>12,85%</b>	0,02%	B10	Salário maternidade
		<b>C.</b>	<b>Encargos sociais que não recebem incidências globais de A</b>
	3,10%	C1	Aviso-prévio indenizado
	0,22%	C2	Aviso-prévio trabalhado
	3,61%	C3	Férias indenizadas
	4,08%	C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa
<b>11,36%</b>	0,35%	C5	Indenização Adicional
	0,00%	<b>D.</b>	<b>Taxas das reincidências</b>
	2,66%	D1	Reincidência de A sobre B
<b>3,02%</b>	0,36%	D2	Reincidência de A-A9 sobre C3 e Reincidência de A-A2 sobre C1
<b>44,03%</b>			<b>PERCENTAGEM TOTAL (A+B+C+D)</b>

*Sônaly das Neves Andrade*  
SÔNALY DAS NEVES ANDRADE  
CREA 161.892.820-1  
ENGENHEIRA CIVIL